



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 499/2010 de 02 de setembro de 2010.

INTERESSADO: Vereador VALDECIR RUBBO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 1983.

PROJETO-DE-LEI Nº ~~XXXX~~ Decreto Legislativo nº 004, de 01 de setembro de 2010.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Decreto Legislativo nº 003, de 14.09.2010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
499/2010
PROTOCOLO

Senhores Vereadores:

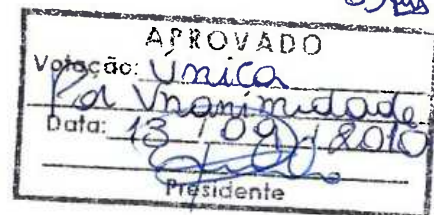
O Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Líder da Bancada do PDT encaminha para apreciação e deliberação em Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo que “**ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983**”.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2010.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº *004* , DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

**ALTERA O ARTIGO 1º DO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE
12 DE DEZEMBRO DE 1983.**

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 04, de 12 dezembro de 1983 passa a ter a seguinte redação:

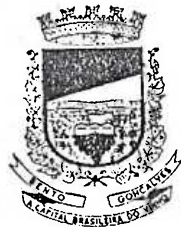
“Art. 1º – É instituída, na Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, como distinção honorífica, a Medalha “ARISTIDES BERTUOL”, que será outorgada a pessoas, entidades e empresas que tenham se distinguido por suas ações em favor do município, e outras merecedoras do reconhecimento de Bento Gonçalves, assim como a visitantes ilustres”.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de setembro de 2010.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/83, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

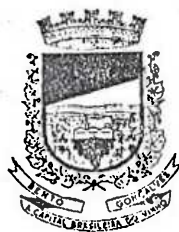
INSTITUI COMO DISTINÇÃO HONORÍFI
CA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEEA-
DORES DE BENTO GONÇALVES A MEDA-
LHA " ARISTIDES BERTUOL " .

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEEA
DORES DE BENTO GONÇALVES, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, e no uso das
atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimen
to Interno da Câmara,

D E C R E T A:

Art. 1º - É instituída, na Câmara Municipal de
Vereadores de Bento Gonçalves, como distinção honorífica, a Medalha
" ARISTIDES BERTUOL ", que será outorgada a pessoas que tenham se
distinguido por sua ação em favor do Município e outras que se hajam
tornadas merecedoras do reconhecimento de Bento Gonçalves, assim co-
mo a visitantes ilustres.

Art. 2º - A distinção honorífica de que trata
o Art. anterior, será cunhada em bronze, com a efígie do ilustre ben
togonçalvense, tendo a espessura de 01 (um) milímetro e diâmetro -
de 4,5 (quatro vírgula cinco) centímetros, a inscrição " CÂMARA MU
NICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES - MEDALHA " ARISTIDES BER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

...

TUOL " e local específico, no verso, para identificar o homenageado e data da outorga.

Art. 3º - Conferida a medalha, esta será registrada em livro especial, no qual conste, detalhadamente, os motivos que deram origem à homenagem, bem como uma síntese biográfica da personalidade homenageada e as assinaturas dos membros da Mesa do Poder Legislativo de Bento Gonçalves e do homenageado.

Art. 4º - Anualmente, não poderão ser concedidas mais de três (03) medalhas.

Parágrafo Único: Haverá exceção ao disposto - neste artigo, quando um acontecimento extraordinário justificar a homenagem ou ainda quando a Câmara estiver em período de recesso parlamentar e não houver tempo hábil à convocação de Sessão para aprovação da outorga.

Art. 5º - O Presidente da Câmara fará a entrega da distinção honorífica em qualquer reunião da Câmara, seja ela Solene, Extraordinária ou Ordinária.

Parágrafo Único - A entrega poderá acontecer fora do recindo da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves no local onde acontecer a solenidade.

Art. 6º - A medalha será concedida após aprovação, pelo Plenário, precedida de Projeto-de-Resolução apresentado por 1/3 (um terço) dos Vereadores ou pela Mesa da Câmara de Vereadores.

Art. 7º - A despesa decorrente deste Decreto, correrá por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipi-



obg

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

...
pal de Vereadores de Bento Gonçalves.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

VEREADOR IVANOR L. TOMASINI

Presidente em Exercício

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO COSTA

Diretor-Geral

- Diretor Geral -
Em / /
N.º à Fl.
Reg. no Livro de
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de <u>DECRETOS</u>
N.º <u>04/83</u> à Fl. <u>02</u>
Em <u>12</u> / <u>12</u> / <u>83</u>
- Diretor Geral -

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/92, DE 30 DE JUNHO DE 1992.

ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador EUGÊNIO RIZZARDO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista decisão do Plenário, promulga o seguinte

D E C R E T O

Art. 1º - O Artigo 4º do Decreto Legislativo nº 04, de 30 de novembro de 1983, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Anualmente, não poderá ser concedida mais de uma medalha."

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Acft.
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE B. GONÇALVES

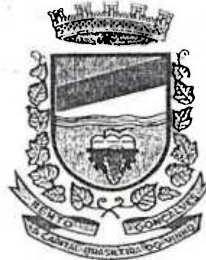
Reg. no Livro de *Decretos*

nº *05/92* de *A. 04U*

Acft.
Secretaria Geral

07/11

Certifico que *ca* presente *OK* foi publicado no lugar de costume no dia *30* / *06* / *1992*



08 11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/83, DE 12
DE DEZEMBRO DE 1983.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e decisão do Plenário, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O artigo 6º do Decreto Legislativo nº 04/83, de 12 de dezembro de 1983 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - A Medalha será concedida por deliberação do Plenário, através de proposição subscrita por todos os Vereadores da Casa, sendo objeto de resolução."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e três.


Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente

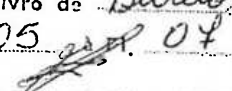
Processo nº 185/2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de *Decretos*
N.º *005* *pp. 04*


Secretaria Geral

Certifico que *0* presente *0*
foi publicado no lugar de cost.
no dia *12*, *08*, *2003*


Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 371/2010

Processo nº 499/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2010, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador VALDECIR RUBBO, que **ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.**

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa alterar o artigo 1º do Decreto Legislativo nº 04, de 12 de dezembro de 1983, que trata da instituição da distinção honorífica da Medalha "ARISTIDES BERTUOL".

Com a referida alteração proposta, o artigo 1º do Decreto Legislativo mencionado, passará a ter a seguinte nova redação:

"Art. 1º - É instituída, na Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, como distinção honorífica, a Medalha "ARISTIDES BERTUOL", que será outorgada a pessoas, entidades e empresas que tenham se distinguido por suas ações em favor do município, e outras merecedoras do reconhecimento de Bento Gonçalves, assim como a visitantes ilustres".

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Decreto Legislativo que altera a redação do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 04 de 12 de dezembro de dezembro de 1983, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO : 499 /2010

AUTOR: VEREADOR VALDECIR RUBBO

ASSUNTO: ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº04, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 499 /2010, que “*ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983*” exara o seguinte parecer:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 004, de 1º de setembro de 2010, visa a alteração do art. 1º do Decreto Legislativo nº 04, de 12 de dezembro de 1983, que “*Institui como distinção honorífica da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves a medalha “ARISTIDES BERTUOL.”*”

A nova redação do dispositivo legal em vigor, estende a outorga da distinção, objeto da proposta em análise, antes conferida apenas para pessoas e visitantes ilustres, distinguidos por suas ações em prol da comunidade, também à Entidades e Empresas merecedoras do reconhecimento de Bento Gonçalves.

Presente a condição legal de iniciativa e atendidos os pressupostos legais, essa Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI DOS SANTOS**

Membro efetivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO
LEGISLATIVO Nº 04, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 1983.

O Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara e tendo em vista a aprovação do Plenário, DECRETA:

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 04, de 12 dezembro de 1983 passa a ter a seguinte redação:


“Art. 1º – É instituída, na Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, como distinção honorífica, a Medalha “ARISTIDES BERTUOL”, que será outorgada a pessoas, entidades e empresas que tenham se distinguido por suas ações em favor do município, e outras merecedoras do reconhecimento de Bento Gonçalves, assim como a visitantes ilustres”.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dez.


Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Sandra Salini Brustolin
Diretora Geral

Registrado(a) às fls. 08.
e publicado.

Em 14/09/2010